

**TC:** 000.904/2011-2

**Responsáveis:** José Frederico César Carrazzoni e Renato Ribeiro da Costa (espólio)

**Assunto:** Atestado do caráter definitivo do Acórdão 4449/2012 – TCU – 1ª Câmara

Em cumprimento ao Acórdão 4449/2012 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 31/7/2012, Ata 26/2012 – 1ª Câmara (peça 29), foram notificados o Sr. José Frederico César Carrazzoni, por meio do Ofício 821/2012, de 7/8/2012 (peça 31), e o espólio de Renato Ribeiro da Costa Jaime Correia de Souza, por meio do Ofício 820/2012, de 7/8/2012 (peça 30).

Os responsáveis tomaram ciência dos referidos ofício em 20/8/2012 e 17/8/2012, respectivamente, conforme documentos de peça 37 e 34.

Em seguida, os responsáveis interpuseram interpôs recurso de reconsideração, apreciado por meio do Acórdão 2586/2013 – 1ª Câmara, Sessão de 26/3/2013, Ata 8/2013, peça 50, mantendo-se a irregularidade das contas, sendo essa decisão comunicada à representante do espólio de Renato Ribeiro da Costa por meio do Ofício 437/2013 (peça 52), entregue, em 15/4/2013 (peça 55), no endereço de seu advogado.

Já o Sr. José Frederico César Carrazzoni foi notificado por meio do Edital 17/2013, publicado no DOU de 16/10/2013 (peça 66), em razão do insucesso na tentativa de notificar seu advogado no endereço de peça 36.

O Acórdão 4449/2012 – TCU – 1ª Câmara transitou em julgado em 1/11/2013, para o Sr. José Frederico César Carrazzoni, e, em 1/5/2013, para o espólio de Renato Ribeiro da Costa.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU nº 191/2006, conforme comprovante de peças 67 e 68.

Atesto ainda a inexistência de erros materiais.

Assim sendo, com fundamento na delegação de competência conferida pelo titular desta Unidade (art. 2º, inciso I, da Portaria Secex/PE 10/2013, publicada no BTCU 14/2013), encaminho os autos para formalização dos processos de cobrança executiva referentes ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução TCU n.º 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

SECEX/PE, em 20 de novembro de 2013.

(assinado eletronicamente)  
Marta Fabiana de Melo Aragão  
Assessora